



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Candeias

1

Quinta-feira • 17 de Fevereiro de 2022 • Ano V • Nº 3938

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Candeias publica:

- **Portaria Nº 002/2022, de 17 de fevereiro de 2022** - Institui a Comissão responsável pela revisão da Lei Municipal de nº 1.174/2019, que alterou a Organização Administrativa do Município de Candeias e dá outras providências.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Gestor - Pitagoras Alves Da Silva Ibiapina / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Av Tres Poderes s/n

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 9F+JJ9VUTRNSDVC3GDF5UW

Portarias



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

PORTARIA N.º 002/2022, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

Institui a Comissão responsável pela revisão da Lei Municipal de nº 1.174/2019, que alterou a Organização Administrativa do Município de Candeias e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS/BA, neste ato, representada por seu respectivo titular, que no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal de nº 002/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Técnica Temporária responsável pela revisão da Lei Municipal nº 1.174/2019, que alterou a Organização Administrativa do Município de Candeias.

Art. 2.º - Fica criada a COMISSÃO TÉCNICA TEMPORÁRIA, composta pelos respectivos representantes:

- Representantes da Secretaria Municipal de Gestão Pública – SEMGE
 1. Eriton dos Santos Ramos, matrícula: 140317
 2. John Kleber Machado da Cunha, matrícula: 140262
 3. Adila Morgana de Jesus Silva, matrícula: 131486
- Representantes da Procuradoria Geral do Município - PROGER
 4. Jaime Ribeiro da Silva Filho matrícula: 833341

Parágrafo único – A Comissão somente poderá funcionar com a maioria absoluta de seus membros e será desfeita tão logo conclua o processo de revisão da Lei Municipal nº 1.174/2019.

Art. 3º - A Comissão instituída está subordinada ao Chefe do Executivo devidamente assessorado pela Procuradoria Geral do Município e pela Controladoria Geral do Município.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão Pública, em 17 de fevereiro de 2022.

ERITON DOS SANTOS RAMOS
Secretário Municipal de Gestão Pública

Registre-se. Publique-se